



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

PORTARIA Nº 723/2023/SGP - Manaus, 13 de dezembro de 2023.

Dispensa o servidor Edmilson Marinho De Araújo Junior de função comissionada e designa, para a mesma função, a servidora Hariany Melo Nunes.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Regulamento Geral deste Egrégio TRT 11 aprovado pela Res. Adm. nº 112/2023/TRT11;

CONSIDERANDO o disposto pelas Resolução CNJ nº 05/2007 (dispõe sobre a prática de nepotismo no Poder Judiciário), Resolução CSJT 156/2012 (dispõe sobre proibições quanto a designação e nomeação de pessoa que tenha praticado atos específicos) e Resolução CSJT 296/2021 (dispõe sobre a estrutura organizacional e de pessoal na Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus);

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo e-SAP DP-20469/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a partir de 1º de janeiro de 2024, o servidor Edmilson Marinho De Araújo Junior, Técnico Judiciário - Área Administrativa - Agente de Polícia Judicial, Matrícula 111030, da função comissionada, código CJ-01, de Diretor da Divisão de Administração do Fórum Trabalhista de Boa Vista e de Mandados Judiciais.

Art. 2º Designar a servidora Hariany Melo Nunes, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Matrícula 112093, para ocupar, a partir de 1º de janeiro de 2024, a função comissionada, código CJ-01, de Diretor da Divisão de Administração do Fórum Trabalhista de Boa Vista e de Mandados Judiciais.

Art. 3º Autorizar a respectiva servidora a responder pela função comissionada para a qual foi designada.

§ 1º A servidora deverá apresentar a documentação requerida pela Resolução CNJ nº 05/2007 e Resolução CSJT 156/2012, no prazo de vinte (20) dias, conforme solicitado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 2º A inadimplência da citada servidora em apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo estabelecido no parágrafo 2º, implica na revogação imediata da designação efetivada em nome da servidora, sem a necessidade de expedição de ato de dispensa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA

Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região